



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS LUZIÂNIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2022

(Processo Administrativo n.º 23379.000946/2022-05)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/10/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, a ser executado de forma contínua nas dependências do IFG - Câmpus Luziânia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação lote único, conforme tabela constante abaixo:

GRUPO	Item	CATSER	Especificação	Unid.	Qtd. BIANUAL	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$) BIANUAL
CÂMPUS LUZIÂNIA							
1	1	27731	Assinatura entroncamento digital	Unid.	24	R\$ 742,39	R\$ 17.817,36
	2	26115	Fixo - Fixo local	min.	20000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
	3	26123	Fixo - móvel VC1	min.	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
	4	26131	Fixo - Fixo Longa distância	min.	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
	5	26140	Fixo - Móvel Nacional (VC2 E VC3)	min.	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL:							R\$ 51.817,36

1.2.1 Por só haver um lote, o fornecedor deverá enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do

Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 a nova condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado ^(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e ^(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de

Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido

pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Eu, **Reinaldo de Lima Reis Júnior**, Diretor-Geral do Câmpus Luziânia do IFG, designado pela Portaria nº 1.683/2021, aprovo o presente Aviso de Dispensa Eletrônica sob o número 42/2022, referente ao processo administrativo nº 23379.000946/2022-05.

(assinado eletronicamente)

Reinaldo de Lima Reis Júnior

Diretor-Geral

Portaria nº 1.683/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Reinaldo de Lima Reis Junior**, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-LUZIÂNIA, em 07/10/2022 16:49:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 332641

Código de Autenticação: aca35d785d



ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS LUZIÂNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

DISPENSA Nº 3/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 23379.000946/2022-05

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por DISPENSA na modalidade eletrônica, de Empresa para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, a ser executado de forma contínua nas dependências do Câmpus Luziânia do IFG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O Objeto será distribuído em itens, conforme segue:

GRUPO	Item	CATSER	Especificação	Unid.	Qtd. BIANUAL	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$) BIANUAL
CÂMPUS LUZIÂNIA							
1	1	27731	Assinatura entroncamento digital	Unid.	24	R\$ 742,39	R\$ 17.817,36
	2	26115	Fixo - Fixo local	min.	20000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
	3	26123	Fixo - móvel VC1	min.	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
	4	26131	Fixo - Fixo Longa distância	min.	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
	5	26140	Fixo - Móvel Nacional (VC2 E VC3)	min.	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL:							R\$ 51.817,36

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Natureza Contínua.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Global.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106 da Lei nº 14.1333, de 2021.

1.7. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.8. A despesa contratual global estimada é de R\$ 51.817,36 (cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, Justificativa do pedido, bem como no Aviso de Dispensa Eletrônica anexos ao processo eletrônico.

2.2. A Contratação será precedida de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, preceituando que:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3. Para fins dos limites do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os valores atualizados constantes do anexo do Decreto nº 10.922, de 2021, atualmente no patamar de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação engloba a prestação dos serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR. Os serviços telefônicos deverão atender ao Câmpus Luziânia do Instituto Federal de Goiás, contemplando todos os itens constantes na proposta.

3.2. A demanda do Câmpus Luziânia do IFG é relativamente comum ao mercado de telefonia, pois trata de serviços básicos de telefonia, não exigindo serviços que demandem de tecnologias especializadas. Embora as empresas do ramo ofereçam planos Combos com preços mais vantajosos para o serviço em questão, essa modalidade de contratação (combo) engloba a contratação de serviços que não se incluem nas necessidades do Câmpus Luziânia do IFG tais como: TV, internet e etc.

3.3. Dessa forma, a solução disponível no mercado que melhor atende a demanda do Câmpus Luziânia do IFG e que pode ser descrita objetivamente é a contratação de planos com assinatura básica mensal e tempo das ligações por minutos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, conforme disposto no art. 6º, XIII e XV, da Lei Nº 14.133/2021.

4.2. A contratação de pessoa jurídica para execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como Serviço Comum para fins do disposto no artigo 6º, XIII, da Lei Nº 14.133/2021; artigo 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e artigo 5º e 7º parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 2019, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. A contratada deverá prestar o serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR.

5.1.3. Em virtude da especificidade, não há necessidade de que os serviços sejam prestados por uma única concessionária, podendo diversos fornecedores para a mesma localidade sem interferir na qualidade da prestação.

5.1.4. Embora o maior fluxo de ligações ocorra nos horários compreendidos entre 07h e 19h, os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana 24h/dia.

5.1.5. Os serviços serão contratados com base em quantitativos estimados, todavia os pagamentos serão realizados considerando a quantidade de serviços efetivamente utilizados.

5.1.6. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições

necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A contratada deverá prestar os Serviços de telefonia fixa e DDR, para ligações locais e longa distância, nacional (DDD), bem como ligações de telefones fixos para telefones móveis (VC1, VC2 e VC3).

6.1.2. Em virtude da especificidade, não há necessidade de que os serviços sejam prestados por uma única concessionária, podendo diversos fornecedores para a mesma localidade sem interferir na qualidade da prestação.

6.1.3. Embora o maior fluxo de ligações ocorra nos horários compreendidos entre 07h e 19h, os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana 24h/dia.

6.1.4. Os serviços serão contratados com base em quantitativos estimados, todavia os pagamentos serão realizados considerando a quantidade de serviços efetivamente utilizados.

6.1.5. A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias (úteis) após a assinatura do contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Cabem aos fornecedores observarem e adotarem os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins da execução dos serviços objetos desta licitação.

Pela natureza e características de instalação e funcionamento próprios do serviço de telefonia, na execução do contrato é cabível a observância dos parâmetros III e VIII do referido Decreto nº 7.746/2012, a saber:

(...)

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

(...)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 9.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços,

durante a vigência do contrato.

9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei 14.133 de 2021.

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos pela Lei 14.133 de 2021.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

12.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto pela Lei 14.133 de 2021.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei 14.133 de 2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços que contenha as informações necessárias à conferência dos serviços executados, detalhadas por ramal e discriminando todos os tipos de ligações realizadas, incluindo informações como número chamado, número chamado, duração, data e hora da chamada, entre outros, sendo vedada a inclusão de itens que não tenham sido expressamente contratados.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. As Faturas devem ser enviadas em até 10 dias antes do vencimento.

13.2.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

13.2.2. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA, a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, garantida ampla defesa.

13.2.3. Os serviços objeto desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo definido em regulamentação da Anatel. Quaisquer cobranças de serviços fora do prazo não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, em cada caso, o correto cumprimento dos prazos.

13.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------------------	--

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994).

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Termos dispostos no Aviso de Dispensa Eletrônica - Anexo a este procedimento.

16. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

16.1. Termos dispostos no Aviso de Dispensa Eletrônica - Anexo a este procedimento.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global estimado.

17.2. Tal valor referencial foi obtido a partir das pesquisas de preços pelo painel de preços do comprasgovernamentais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 EMPENHO estimativo: 2022NExxx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26429

Fonte: 810

Programa de Trabalho: 171140

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 17

18.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

20.1. Termos dispostos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

21. CADASTRO DA PROPOSTA - FASE DE LANCES

21.1. Termos dispostos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

22. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

22.1. Termos dispostos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1 O custo estimado da contratação é de 51.817,36 (cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

23.2 Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços realizadas em atendimento à Instrução Normativa SEGESME nº 65, de 7 de julho 2021.

24. FORO

24.1 Pelo que dispõe o art. 92, § 1º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, sediada na capital do Estado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato objeto desta dispensa de licitação, desde que não possam serem compostos pela conciliação.

Luziânia - GO, 05 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Artur Meira Duarte
Coordenador de Apoio Administrativo e Manutenção
IFG Câmpus Luziânia

(assinado eletronicamente)

Paulo César Faria Rodrigues
Assistente em Administração - Equipe CAM
IFG Câmpus Luziânia

(assinado eletronicamente)

Ione dos Santos Velame
Gerente de Administração
IFG Câmpus Luziânia

DESPACHO

Após análise, aprovo este Termo de Referência, para contratação com base no Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando que constam os elementos necessários para a contratação na modalidade escolhida, visando atender às necessidades do Câmpus Luziânia do IFG, levando-se em conta às especificações técnicas e os preços de referência, cuja pesquisa de mercado consta dos autos.

Reforçamos que o existe disponibilidade orçamentária para atender o valor apresentado para a efetivação dos serviços objeto deste Termo.

Luziânia - GO, 05 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Reinaldo de Lima Reis Júnior
Diretor Geral
IFG Câmpus Luziânia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reinaldo de Lima Reis Junior**, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-LUZIANI, em 06/10/2022 16:12:25.
- **Ione dos Santos Velame**, GERENTE - CD4 - LUZ-GA, em 06/10/2022 16:11:33.
- **Paulo Cesar Faria Rodrigues**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 06/10/2022 14:28:41.
- **Artur Meira Duarte**, COORDENADOR - FG2 - LUZ-CAM, em 06/10/2022 14:14:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 331555

Código de Autenticação: 33560fb67f



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3251-4109 (ramal: 4109)

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23379.000946/2022-05

2. Descrição da necessidade

1. A rede federal de educação vivenciou nos últimos anos uma enorme expansão, com a criação e implantação de diversos institutos federais. Atualmente, o IFG se constitui de 14 (quatorze) Câmpus, além da estrutura administrativa composta pela Reitoria, instalada em Goiânia-GO.

2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás é, segundo seu Estatuto, uma Instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicâmpus e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com a prática pedagógica.

3. Nessa estrutura o IFG - Câmpus Luziânia, oferece atualmente cursos Superiores (Bacharelado em Sistema da Informação e Licenciatura em Química; Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo Integral (Química, Edificações e Informática para internet); Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (Técnico em Manutenção e Suporte em Informática). Além destes, na área de Pós-graduação, o Câmpus Luziânia do IFG, oferta Especialização em Docência na Educação Técnica e Tecnológica.

4. Dentre os vários objetivos do Câmpus Luziânia, encontra-se o de ofertar educação pública e de qualidade, e para isso faz-se necessário investir em infraestrutura e bem estar dos usuários. O seu ativo imobilizado conta com a estrutura predial, a qual hoje está construída. A sede definitiva foi entregue em junho de 2010. Tendo espaços de ambientes internos administrativos e acadêmicos. Os blocos são compostos por salas de aulas, laboratórios, salas administrativas, salas de coordenações acadêmicas, biblioteca, auditório, quadra de esportes, Refeitório, etc.

5. A estrutura multicampi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) demanda especial atenção ao aspecto da comunicação institucional, em função das grandes distâncias geográficas entre suas estruturas. É certo que as dificuldades e elevados custos de locomoção impactam na prestação de um serviço público de qualidade, requerendo soluções tecnológicas que facilitem a troca de informações em tempo real.

6. Neste particular, os serviços de telecomunicações contribuem decisivamente para a consecução dos objetivos e finalidades do IFG, previstas na Lei Federal nº 11.892. Dentre as alternativas de comunicação por meio de transmissão de voz e de outros sinais, o Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC), nas suas modalidades

local e longa distância, é o meio mais eficiente e com melhor custo benefício para atender às diversas demandas e particularidades da instituição, permitindo assim uma maior celeridade e economicidade.

7. Por se tratar de serviço que permeia as atividades rotineiras, entende-se que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e que a necessidade de sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, continuamente, sendo assim classificado como serviço continuado. Logo, é inegável a importância dos serviços de telefonia para o Câmpus Luziânia.

8. Visando garantir a plena normalidade das atividades acadêmicas e administrativas no exercício 2022, resta justificada a presente contratação por dispensa na forma eletrônica.

9. Tal contratação é prevista na Portaria Normativa nº 9/2020 – Reitoria/IFG, de 28 de abril de 2020, que definiu os serviços de natureza contínua no âmbito do IFG, como serviços essenciais para a Administração, pois atende a necessidade com a contratação da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) permanente de comunicação entre pessoas que integram a própria Administração e também ao público externo em geral.

10. A presente aquisição/contratação, portanto, é necessária para dar continuidade das ações e projetos institucionais, considerando-se ainda a autorização legal para a realização deste procedimento de dispensa de licitação, combinada a economicidade dessa em detrimento de um procedimento licitatório, a presente aquisição/contrato encontra respaldo legal e justificativa que viabilizam sua realização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Apoio Administrativo e Manutenção	Artur Meira Duarte
Gerência de Administração	Ione dos Santos Velame

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, nos termos da Portaria Normativa 9/2020 - Reitoria /IFG de 28 de abril de 2020.
2. A Dispensa de licitação será embasada na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 75.
3. As características, especificações e quantidades dos serviços a serem contratados estão detalhados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

1. Para o levantamento do mercado, observou-se contratações similares com outros órgãos em pesquisa no Painel de Preço, mas não se observou a mudança de metodologias que indiquem a possibilidade de alteração na atual forma de contratação, razão pela qual deve ser repetido o modelo já vigente e comum para este tipo de contratação.
2. As soluções disponíveis no mercado são amplas, pois trata-se de serviços comuns e abundante no mercado que, no entanto, é marcadamente padronizado, de modo que o tipo de solução disponível foi obtido por meio de pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal. A pesquisa de preços se deu por meio do Painel de Preços; da procura por contratações e Atas de Registro de Preços de outros órgãos, utilizando-se do site compras governamentais.
3. A pesquisa teve como parâmetros os indicados na IN nº 65/2021, buscando contratações em execução ou concluídas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores às da pesquisa de preços, concluída em 26/09/2022, e cujo objeto a ser contratado seja congruente ao pretendido pelo IFG Câmpus Luziânia.
4. Para a **disputa** da melhor proposta, será considerado o **menor preço global oferecido pelo grupo**, conforme as contratações encontradas.

6. Descrição da solução como um todo

1. Os serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, otimizam a comunicação e a troca de informações em tempo real, contribuindo decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade. Com efeito, as finalidades e características dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia previstas na Lei Federal nº 11.892/2008, notadamente em seus artigos 6º e 7º, evidenciam a importância da comunicação eficiente e rápida para suas diversas frentes de atuação:

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

[...]

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

[...]

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

[...]

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

[...]

2. Em relação ao inciso III do art. 6º acima citado, no que se refere a otimização da infraestrutura física e de recursos de gestão, em se tratando de instituição multicampi, o telefone é o meio de comunicação mais eficiente e com melhor custo benefício para atender a essas particularidades, permitindo assim uma maior celeridade e economicidade.

3. No atual momento, o câmpus Luziânia está com o contrato prestes a finalizar sem possibilidade de prorrogação por desinteresse da empresa prestadora dos serviços, a ausência desses serviços acarretará diversos transtornos em muitos setores. A falta da telefonia por si só ilustra a crucial necessidade e importância da contratação do serviço para a instituição. Abaixo elencamos apenas alguns exemplos do impacto da telefonia no extenso rol de setores e departamentos da instituição:

- **CAE - Coordenação de assistência estudantil:** utiliza a telefonia para o desenvolvimento das políticas inclusão social, de apoio e assistência ao estudante, na perspectiva de atendimento às suas expectativas, necessidades e carências, para a viabilização da sua permanência, desenvolvimento e conclusão do curso, projeto ou outra ação social promovida pelo IFG.
- **CIEE - Coordenação de Interação Escola-Empresa:** seu principal meio de comunicação com as empresas é o telefone, seja para promover, efetivar ou supervisionar programas de estágio.
- **CAPD - Coordenação de apoio pedagógico ao Discente:** utiliza da telefonia para contatar os responsáveis pelos alunos para informar sobre a situação deles na instituição, informar algum problema com o aluno, seja disciplinar ou de saúde; verificar junto a família o motivo de faltas ou baixo desempenho nas aulas, entre outros.
- **CAP - Coordenação de almoxarifado e Patrimônio:** o telefone é indispensável para contatar e ser contatado por fornecedores e prestadores de serviço.
- **CRHAS - Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor:** dentre as suas atribuições está a de acompanhar e executar processos de seleção de pessoal, os quais os possíveis candidatos utilizam do telefone para contatar a coordenação para tirar dúvidas etc. Outra situação é para contatar outros órgãos para sanar dúvidas, resolver pendências, entre outras.

- **CATINF - Coordenação de Administração de Tecnologia da Informação:** por ser responsável pela manutenção do parque tecnológico do Câmpus, utiliza a telefonia para contatar os fabricantes para acionar a garantia de equipamentos, empresas terceirizadas para a execução de serviço ou correção de falhas, etc.

4. Com efeito, o telefone é tido como meio de comunicação oficial entre o público externo em geral e a instituição, seja para esclarecer dúvidas dos discentes sem que estes necessitem se deslocar presencialmente ao local, seja para informar a situação de um aluno aos seus pais, ou ainda para contatar um fornecedor. Removendo o telefone da instituição tais tarefas rotineiras seriam inviáveis, prejudicando a instituição a alcançar seus objetivos mais básicos e consequentemente a prestação de um serviço de qualidade.

5. Por se tratar de serviço que permeia as atividades rotineiras, entende-se que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e que a necessidade de sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, continuamente, sendo assim classificado como serviço continuado.

6. Logo, é inegável a importância do telefone para o câmpus Luziânia, a falta dos referidos serviços dificultam ações sobretudo em épocas de distanciamento social conforme aconteceu na pandemia do Sars-Cov2.

7. A presente contratação é tipificada no art. 2º, inciso V da Portaria Normativa nº 9 /2020 que definiu os serviços de natureza contínua no âmbito do IFG, como serviços essenciais para a Administração, pois atende a necessidade com a contratação da solução de TIC permanente de comunicação entre pessoas que integram a própria Administração e também ao público externo em geral.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Para o levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, levou-se em consideração tanto períodos anteriores quanto contemporâneos a pandemia da COVID-19. Em decorrência do elevado risco de contágio do novo coronavírus, foi reconhecido estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, sendo implantadas medidas para conter o seu avanço, como o trabalho remoto e aulas a distância. Nesse cenário, o fluxo de servidores no Câmpus diminuiu drasticamente o que impactou também na redução do uso do serviço de telefone.

2. Como explicado, segue abaixo o quantitativo levantado de acordo com o consumo informado nas faturas dos 12 (doze) meses (jan/2018 a dez/2018).

Mês Referência	Minutos FF	Minutos VC1	Minutos VC2	Minutos VC3	Minutos VCN
janeiro/18	563	166	70	0	446
fevereiro/18	327	65	37	1	277

março/18	424	103	42	3	378
abril/18	548	149	70	3	294
maio/18	447	172	78	0	254
junho/18	422	99	83	11	174
julho/18	366	154	35	0	107
agosto/18	234	76	9	0	69
setembro/18	348	133	36	0	202
outubro/18	356	103	76	7	185
novembro/18	368	102	94	0	223
dezembro/18	380	127	76	8	197
TOTAL	4.783	1.449	706	33	2.806

3. Com base no consumo acima levantado, é possível estimar a demanda do atual momento, de retorno presencial pós pandemia do COVID - 19.

4. Observado o consumo no período de 12 meses entre jan/2018 e dez/2018, chegou-se assim a estimativa de demanda apresentada na demanda a ser contratada.

5. É importante ressaltar que os valores levantados na contratação são estimados, pois no caso das ligações telefônicas, serão pagos **somente a quantidade efetivamente utilizada**.

6. Em virtude disso, o levantamento possui quantidades maiores que a média de consumo, pois leva em consideração a expansão do Câmpus e de suas atividades, situações esporádicas e não previstas, entre outros fatores, e como já apresentado anteriormente da dependência da instituição de tal serviço, é necessário de uma boa margem de segurança de forma a assegurar a efetiva prestação dos serviços no período contratual proposto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

1. O valor total da contratação foi estimado em **R\$ R\$ 51.817,36 (cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**, para a demanda bianual ou seja, 24 (vinte e quatro) meses de contratação.

2. Para composição do preço, foi elaborada planilha com quadro comparativo de preços pesquisados, em conformidade às regras estabelecidas na IN nº 65/2021/ME.

3. Os preços foram analisados de forma crítica e rigorosa e comparados com as necessidade da contratação, tal como especificação, quantitativo, local e prazo de entrega. Descartou-se os preços inexequíveis, os excessivamente elevados e os incompatíveis com a contratação.

4. A agente responsável pelas pesquisas foi a servidora: Tatiane Rodrigues Freire de Aguiar, Matrícula SIAPE: 1941360 (Art. 3º, II da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021).

GRUPO	Item	CATSER	Especificação	Unid.	Qtd. BIANUAL	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
CÂMPUS LUZIÂNIA							
1	1	27731	Assinatura entroncamento digital	Unid.	24	R\$ 742,39	R\$ 17.81
	2	26115	Fixo - Fixo local	min.	20000	R\$ 0,03	R\$ 600
	3	26123	Fixo - móvel VC1	min.	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000
	4	26131	Fixo - Fixo Longa distância	min.	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.20
	5	26140	Fixo - Móvel Nacional (VC2 E VC3)	min.	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.20
VALOR TOTAL GLOBAL:							R\$ 51.81

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Analisando-se as características da contratação e levando-se em consideração o mercado fornecedor, observa-se que o parcelamento do objeto não assegura ser técnica e economicamente viável, sem perda de escala e com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Pode-se citar como contratação correlata a referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada para o IFG Câmpus Luziânia, por meio do Contrato nº 09/2018, conforme processo SUAP: 23379.000033/2020-19 (contratação) e 23379.000097/2021-09 (pagamento faturas).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/IFG 2019/2023, as ações político-pedagógicas do Instituto Federal de Goiás estão relacionadas com a oferta de cursos em diferentes níveis e modalidades de ensino. Já a sua organização administrativa relaciona-se com a gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de serviços gerais administrativos e de logística, com a responsabilidade de viabilizar a infraestrutura e o abastecimento, oferecendo

condições adequadas de trabalho e plenas condições para a realização das ações institucionais.

2. Para a realização dessa aquisição é necessária a prévia realização de planejamento, considerando a estrutura e o protocolo de compras do Governo Federal que utiliza o PAC-PGC para efetivar o Planejamento e Gerenciamento de Contratações da administração pública federal. Diante do exposto cabe ressaltar que o valor manifestado na Dispensa de Licitação supramencionada está dentro do limite orçamentário previsto e PGC-2022.

3. A contratação de telefonia segue o planejamento institucional, conforme previsão no PDTI 2021-2023 da instituição, o qual elencou a licitação/renovação do serviço de telefonia fixa como uma das demandas a serem priorizadas, conforme consta no tópico 10.3.3. do PDTI:

6	Realizar licitação/renovação do serviço de telefonia fixa	Fornecimento de telefonia fixa para comunicação institucional	Reitoria / Câmpus	NO01, NO02, NO51, NO62
---	---	---	-------------------	------------------------

12. Resultados Pretendidos

1. A demanda a ser contratada busca atender às seguintes Necessidades Organizacionais

(NO):

NO01 - Melhoria do fluxo de comunicação e tempo de resposta às demandas institucionais (envolvendo a comunicação entre a gestão, servidores, alunos e comunidade em geral);

NO02 - A Instituição trabalhará pela democratização do acesso, melhoria da comunicação interna e externa, agilidade, confiabilidade nas decisões e transparência nas ações administrativas;

NO51 - Manter recursos de tecnologia da informação e comunicação atualizados de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

NO62 - Elaborar anualmente o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (PCTIC), com o objetivo de aperfeiçoar as aquisições, contratações e a qualidade da execução orçamentária.

2. Além da previsão no PDTI, essa aquisição também está prevista no PCTIC - Plano de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, e está devidamente registrada no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

13. Providências a serem Adotadas

1. Não serão necessárias adequações no ambiente, visto que no IFG - Campus Luziânia o serviço já foi prestado anteriormente, logo toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços já está pronta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Não há previsão de impactos ambientais.
2. Mesmo não havendo previsão de impactos ambientais, os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista os levantamentos realizados e expostos neste documento, levando-se em conta as cotações, o preço médio orçado no mercado local, bem como o fato de o serviço a ser contratado ser necessário à administração, a equipe de planejamento considera viável a contratação, nos moldes aqui expostos.

16. Responsáveis

ARTUR MEIRA DUARTE
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO

IONE DOS SANTOS VELAME
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO CÉSAR FARIA RODRIGUES
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Despacho 21 Análise pesquisas de preços.pdf (235.05 KB)
- Anexo II - Painel de preços orçamentos telefonia.pdf (766.93 KB)
- Anexo III - Relatorio_Itens_TELEFONIA.pdf (26.21 KB)

Anexo I - Despacho 21 Análise pesquisas de preços. pdf



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS LUZIÂNIA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO 21/2022 - LUZ-CGOF/LUZ-GA/CP-LUZIANI/IFG

Luziânia, 26 de setembro de 2022.

De: Gerência de Administração do Câmpus Luziânia do IFG

Para: Pró-Reitoria de Administração do IFG

Referente ao Processo: 23379.000946/2022-05

Assunto: **Pesquisa de preços e planilha comparativa**

Em conformidade com a nova INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, e em atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência foi realizada a presente pesquisa de preços para a realização da dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada para o IFG Câmpus Luziânia.

Para tanto, utilizou-se o parâmetro de pesquisa disponível no sítio Painel de Preços, nos termos do art. 5º, I da supracitada Instrução Normativa.

Na presente pesquisa de preços foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais da prestação dos serviços, quantidade contratada, formas e prazos de pagamentos, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução dos objetos.

Para tanto, foi utilizado o método mediana aritmética (conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021). Segue a planilha:

PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA - PAINEL DE PREÇOS EM 23 e 26 DE SETEMBRO DE 2022METODOLOGIA							
Item	Especificação	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	MEDIANA		
1	Assinatura entroncamento digital	R\$ 700,00	R\$ 742,39	R\$ 1.200,00	R\$ 742,39		
2	Fixo - Fixo Local	R\$ 0,02	R\$ 0,0296	R\$ 0,092	R\$ 0,03		
3	Fixo - Móvel (VC1)	R\$ 0,0668	R\$ 0,35	R\$ 0,036	R\$ 0,35		
4	Fixo - Fixo (Longa Distância)	R\$ 0,0742	R\$ 0,51	R\$ 0,54	R\$ 0,51		
5	Fixo - Móvel (VC2 e VC3)	R\$ 0,07	R\$ 0,81	R\$ 2,56	R\$ 0,81		

Os relatórios (documentos comprobatórios para cada preço pesquisado) do Painel de preços, com os respectivos filtros utilizados, foram anexados ao presente processo. Nesses relatórios constam as datas nas quais foram realizadas as pesquisas de preços, assim como as referências descritivas dos pregões usados na presente pesquisa.

Informamos que não há dado exigível que não foi possível ser obtido/demonstrado e que interferisse na metodologia. E que os preços inseridos nesta pesquisa não se referem a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do respectivo instrumento convocatório.

Afirma-se que os valores máximos definidos se encontram dentro daquele praticado no mercado, uma vez que não apresentaram discrepância com a média de preços contratados pela administração pública.

A agente responsável pelas pesquisas foi a servidora: Tatiane Rodrigues Freire de Aguiar, Matrícula SIAPE: 1941360 (Art. 3º, II da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021).

Por todo o exposto, entendemos que a presente pesquisa de preços atende às orientações da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e da ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 01/2020 - REI-PROAD/REITORIA/IFG, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

(assinado eletronicamente)

Ione dos Santos Velame
Gerente de Administração
IFG Câmpus Luziânia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ione dos Santos Velame**, GERENTE - CD4 - LUZ-GA, em 26/09/2022 11:31:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 327650

Código de Autenticação: 2a13c2ce22



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3251-4109 (ramal: 4109)

Anexo II - Painel de preços orçamentos telefonia.pdf

MÉDIA

R\$ 880,80

MEDIANA

R\$ 742,39

MENOR

R\$ 700

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Esfera
27731 MS, MT, GO, BA Federal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00004/2021**Número do Item:** 00002

Objeto da Compra: Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, a ser executado de forma contínua nas dependências do IFG - Câmpus Uruaçu

Quantidade Ofertada: 12**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 700**Código do CATMAT:** 27731**Descrição do Item:** ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 10/12/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**CNPJ/CPF:** 76535764000143**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2022

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, para ligações originada da Organização Militar e Unidades Apoiadas sediadas na Base Aérea de Anápolis e Prefeitura de Aeronáutica de Anápolis.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.082,1

Valor Unitário do Item: R\$ 742,39

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLARO S.A.

CNPJ/CPF: 40432544000147

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de Pessoa jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (fixo - fixo e fixo - móvel) na modalidade Local e Longa Distância Nacional a ser executado de forma contínua, para a Agência da Receita Federal do Brasil em Dourados/MS

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1200

Código do CATMAT: 27731

Descrição do Item: ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ/CPF: 11743904000123

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170109 - DRF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL C.GRANDE/MS

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 880,80

MEDIANA

R\$ 742,39

MENOR

R\$ 700

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF

Esfera

27731

MS, MT, GO, BA Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00002	Dispensa de Licitação	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	12	R\$700	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	10/12/2021
00018/2022	00008	Pregão	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	24	R\$742,39	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	19/04/2022
00008/2022	00002	Dispensa de Licitação	27731	ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1		UNIDADE	12	R\$1200	VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170109 - DRF- DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL C.GRANDE/MS	04/07/2022

MÉDIA

R\$ 0,05

MEDIANA

R\$ 0,03

MENOR

R\$ 0,02

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Esfera
MINUTOS	26115	GO	2022	Federal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00001/2022**Número do Item:** 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa Comutada convencional (STFC) para ligações de telefones fixo-fixo e fixo-móvel, tanto na modalidade Local quanto na modalidade Longa Distância Nacional LDN, com fornecimento de PABX virtual e ramais DDR para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás - SEMS-GO

Quantidade Ofertada: 64.404**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,13**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,02**Código do CATMAT:** 26115**Descrição do Item:** CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MINUTOS**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 01/07/2022**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ALGAR TELECOM S/A**CNPJ/CPF:** 71208516000174**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 250021 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/GO**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, para ligações originada da Organização Militar e Unidades Apoiadas sediadas na Base Aérea de Anápolis e Prefeitura de Aeronáutica de Anápolis.

Quantidade Ofertada: 60.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,301

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0296

Código do CATMAT: 26115

Descrição do Item: CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLARO S.A.

CNPJ/CPF: 40432544000147

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), modalidade local e longa distância nacional, tráfego fixo fixo e fixo-móvel, visando atender a demanda da Superintendência Regional do INCRA em Goiás SR/04.

Quantidade Ofertada: 25.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,11

Valor Unitário do Item: R\$ 0,092

Código do CATMAT: 26115

Descrição do Item: CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRIGHT TELECOM EIRELI

CNPJ/CPF: 38292523000121

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 0,05

MEDIANA
R\$ 0,03

MENOR
R\$ 0,02

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF Ano da Compra Esfera
MINUTOS 26115 GO 2022 Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00001	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF		MINUTOS	64.404	R\$0,02	ALGAR TELECOM S/A	MINISTERIO DA SAUDE	250021 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/GO	01/07/2022
00018/2022	00001	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF		MINUTOS	60.000	R\$0,0296	CLARO S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	19/04/2022
00002/2022	00004	Pregão	26115	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF		MINUTOS	25.000	R\$0,092	BRIGHT TELECOM EIRELI	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	14/06/2022

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,26	R\$ 0,35	R\$ 0,0668

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Esfera
MINUTOS	26123	GO	2022	Federal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00001/2022**Número do Item:** 00005**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (fixo-fixe e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) para atendimento da FUNASA/Superintendência-GO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.**Quantidade Ofertada:** 5.000**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,906**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,0668**Código do CATMAT:** 26123**Descrição do Item:** CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MINUTOS**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 27/04/2022**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ALGAR TELECOM S/A**CNPJ/CPF:** 71208516000174**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 255009 - FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/GO**Órgão:** FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), modalidade local e longa distância nacional, tráfego fixo fixo e fixo-móvel, visando atender a demanda da Superintendência Regional do INCRA em Goiás SR/04.

Quantidade Ofertada: 6.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,95

Valor Unitário do Item: R\$ 0,35

Código do CATMAT: 26123

Descrição do Item: CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRIGHT TELECOM EIRELI

CNPJ/CPF: 38292523000121

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços telefônicos

Quantidade Ofertada: 12.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,56

Valor Unitário do Item: R\$ 0,36

Código do CATMAT: 26123

Descrição do Item: CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRIGHT TELECOM EIRELI

CNPJ/CPF: 38292523000121

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 0,26

MEDIANA

R\$ 0,35

MENOR

R\$ 0,0668

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF Ano da Compra Esfera

MINUTOS 26123 GO 2022 Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00005	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)		MINUTOS	5.000	R\$0,0668	ALGAR TELECOM S/A	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	255009 - FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/GO	27/04/2022
00002/2022	00005	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)		MINUTOS	6.000	R\$0,35	BRIGHT TELECOM EIRELI	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	14/06/2022
00020/2022	00002	Pregão	26123	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)		MINUTOS	12.000	R\$0,36	BRIGHT TELECOM EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	10/06/2022

MÉDIA
R\$ 0,37

MEDIANA
R\$ 0,51

MENOR
R\$ 0,0742

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF Ano da Compra Esfera

MINUTOS 26131 GO 2022 Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00006	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	6.000	R\$0,0742	ALGAR TELECOM S/A	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	255009 - FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/GO	27/04/2022
00020/2022	00003	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	12.000	R\$0,51	BRIGHT TELECOM EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	10/06/2022
00002/2022	00006	Pregão	26131	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)		MINUTOS	7.000	R\$0,54	BRIGHT TELECOM EIRELI	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	14/06/2022

MÉDIA

R\$ 0,37

MEDIANA

R\$ 0,51

MENOR

R\$ 0,0742

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Esfera
MINUTOS	26131	GO	2022	Federal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00001/2022**Número do Item:** 00006**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) para atendimento da FUNASA/Superintendência-GO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.**Quantidade Ofertada:** 6.000**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,4685**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,0742**Código do CATMAT:** 26131**Descrição do Item:** CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MINUTOS**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 27/04/2022**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ALGAR TELECOM S/A**CNPJ/CPF:** 71208516000174**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 255009 - FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/GO**Órgão:** FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE**Órgão Superior:** MINISTERIO DA SAUDE

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços telefônicos

Quantidade Ofertada: 12.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,61

Valor Unitário do Item: R\$ 0,51

Código do CATMAT: 26131

Descrição do Item: CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRIGHT TELECOM EIRELI

CNPJ/CPF: 38292523000121

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), modalidade local e longa distância nacional, tráfego fixo fixo e fixo-móvel, visando atender a demanda da Superintendência Regional do INCRA em Goiás SR/04.

Quantidade Ofertada: 7.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,54

Valor Unitário do Item: R\$ 0,54

Código do CATMAT: 26131

Descrição do Item: CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRIGHT TELECOM EIRELI

CNPJ/CPF: 38292523000121

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

MÉDIA

R\$ 1,15

MEDIANA

R\$ 0,81

MENOR

R\$ 0,07

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Esfera
MINUTOS	26140	GO	2022	Federal

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00006/2022**Número do Item:** 00006**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local longa distância (LDN).**Quantidade Ofertada:** 5.388**Valor Proposto Unitário:** R\$ 0,07**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,07**Código do CATMAT:** 26140**Descrição do Item:** CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MINUTOS**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 18/02/2022**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** TELEFONICA BRASIL S.A.**CNPJ/CPF:** 02558157000162**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 070023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS**Órgão:** JUSTICA ELEITORAL**Órgão Superior:** JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), modalidade local e longa distância nacional, tráfego fixo fixo e fixo-móvel, visando atender a demanda da Superintendência Regional do INCRA em Goiás SR/04.

Quantidade Ofertada: 1.200

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,22

Valor Unitário do Item: R\$ 0,81

Código do CATMAT: 26140

Descrição do Item: CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRIGHT TELECOM EIRELI

CNPJ/CPF: 38292523000121

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços telefônicos

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: R\$ 4,56

Valor Unitário do Item: R\$ 2,56

Código do CATMAT: 26140

Descrição do Item: CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MINUTOS

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRIGHT TELECOM EIRELI

CNPJ/CPF: 38292523000121

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA
R\$ 1,15

MEDIANA
R\$ 0,81

MENOR
R\$ 0,07

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço UF Ano da Compra Esfera

MINUTOS 26140 GO 2022 Federal

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00006	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)		MINUTOS	5.388	R\$0,07	TELEFONICA BRASIL S.A.	JUSTICA ELEITORAL	070023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS	18/02/2022
00002/2022	00007	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)		MINUTOS	1.200	R\$0,81	BRIGHT TELECOM EIRELI	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	14/06/2022
00020/2022	00004	Pregão	26140	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)		MINUTOS	500	R\$2,56	BRIGHT TELECOM EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160095 - 58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	10/06/2022

Anexo III - Relatorio_Itens_TELEFONIA.pdf

Filtros utilizados: Uasg: INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA Descrição: telefonia Tipo de item: S

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
3	Materiais e Serviços	CONTINUADO	21873	TELEFONIA FIXA COMUTADA CONVENCIONAL	12	Não	833,34	10.000,08	10.000,08	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 10.000,08**

DISPENSA ELETRÔNICA 03/2022 - TELEFONIA

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XX, QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS CÂMPUS LUZIÂNIA E A EMPRESA XXXX.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás- Câmpus Luziânia**, doravante denominado IFG, com sede na Rua São Bartolomeu S/N Vila Esperança, CEP 72.811-580, na cidade de Luziânia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 10.870.883/0008-10, neste ato, representado pelo seu Diretor Geral, **Prof. Reinaldo de Lima Reis Júnior**, designado pela Portaria nº 1.683, de 8 de outubro de 2021, com competência para assinar contratos delegada pela Reitora do Instituto Federal de Goiás, nos termos da Portaria Normativa nº 2104/2022 de 22/09/2022, portador da Carteira de Identidade nº 1751229 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 887.585.751-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada na XXX, nº. XXX – XXX, Brasil CEP: XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(A), CPF nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 23379.000946/2022-05, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação por dispensa de licitação de Empresa para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, a ser executado de forma contínua nas dependências do IFG - Câmpus Luziânia, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao processo eletrônico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

GRUPO	Item	CATSER	Especificação	Unid.	Qtd. BIANUAL	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$) BIANUAL
CÂMPUS LUZIÂNIA							
1	1	27731	Assinatura entroncamento digital	Unid.	24		
	2	26115	Fixo - Fixo local	min.	20000		
	3	26123	Fixo - móvel VC1	min.	20000		
	4	26131	Fixo - Fixo Longa distância	min.	20000		
	5	26140	Fixo - Móvel Nacional (VC2 E VC3)	min.	20000		
VALOR TOTAL GLOBAL:							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de xx e encerramento em xxxx, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Art 107 da Lei 14.133 de 2021, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxx (xxx)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26429

Fonte: 810

Programa de Trabalho: 171140

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 17

Empenho: 2022NEXXXXX

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como as dispostas na Lei 14.133 Art. 155 a 163.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme disciplina o inciso I do Art. 138 da Lei 14.133 de 2021;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; conforme disciplina o inciso II do Art. 138 da Lei 14.133 de 2021;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme disciplina o inciso III do Art. 138 da Lei 14.133 de 2021;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos dos arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 DE 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, sediada na capital do Estado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes e por duas testemunhas.

Luziânia – GO, xx de xxx de 2022

CONTRATANTE	
REINALDO DE LIMA REIS JÚNIOR Diretor-Geral / IFG Câmpus Luziânia	
CONTRATADA	
_____ xxxxx Representante Legal	_____ xxxxx Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3251-4109 (ramal: 4109)